



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 072/03.

Ibiúna, 25 de setembro de 2003.

- Fl Oz*
- LEIA-SE EM SESSÃO.
  - COPIAS AS ELIS.
  - AS COMISSOES. 29/09/2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 072, desta data, com Indicação do Nobre Vereador Juventino Vieira Dias, que tem por objetivo dar denominação como "**RUA MARIA APARECIDA DE MORAES SOARES**", a rua localizada no Bº do Paiol Pequeno, prestando assim uma justa homenagem a essa ilustre Senhora, muito conhecida e bem quista, de família tradicional do bairro por tudo que fazia, merecendo portanto essa homenagem.

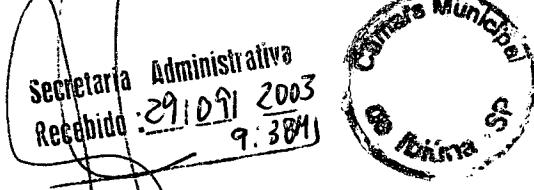
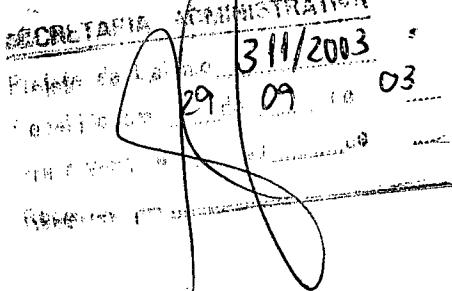
Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Fábio Bello de Oliveira*  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.**  
**ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.**  
IBIÚNA/SP.





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

31/12/2003

03  
2003

**PROJETO DE LEI N° 072.  
DE 25 DE SETEMBRO DE 2003.**

**“Dispõe sobre denominação de Rua no  
Bairro do Paiol Pequeno.”**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

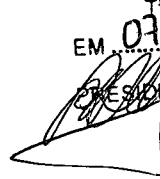
**ARTIGO 1º** - Fica denominado como **“RUA MARIA APARECIDA DE MORAES SOARES”**, a rua que tem seu início na Rodovia Quintino de Lima com uma extensão aproximadamente de 150 (cento e cinqüenta) metros, localizada no Bairro do Paiol Pequeno, nesta cidade, conforme croqui anexo.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO  
MÊS DE SETEMBRO DE 2003.**

  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 07 DE 10 DE 2003.  
PRESIDENTE 1º SECRETARIO



Reconheço por semelhança a ... firma ... de ...

Charles Wesley

São Roque

and the

*Senra Clara Capaem*  
ESTADO DE S

**COMARCA DE S**



## REGISTRO CIVIL

**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
DISTRITO DE SÃO ROQUE**

## REGISTRO CIVIL

**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
DISTRITO DE SÃO ROQUE**

# Carlos Roberto Vieira ESCRIVÃO

## Certidão de Óbito

do sexo :feminino.: , profissão :prendas domésticas:.  
natural de sta cidade (03-10-1.925):.. :.  
domiciliado e residente à Estrada de Ibiuna, Km. 16, Bairro do Paiol Pe-  
queno, em Ibiuna,SP:.. :.. :.  
com :64 anos:.. de Idade, estado civil :viúva: , filha: de  
:DEODATO AUGUSTO DE MORAES e de dona MARIA SOARES DE CAMPOS ..

tendo sido declarante :Romão Batista:::  
e o óbito atestado pelo Dr. Marcos de Carvalho Costa:::  
que deu como causa da morte :insuficiencia respiratória aguda:::

Observações: Em tempo. A falecida era viúva de Honorato Soares de Campos e deixou quatro filhos de nomes: Sebastião, 48; Benedito, - 40 anos, Sérgio, 37 e José Carlos, 30 anos. Vivia Maritalmente com o declarante Romão Batista e não deixa filhos. Deixa bens a inventariar. Não era eleitora. Nada mais declarou.:.

8.8

88

.....  
.....

Digitized by srujanika@gmail.com

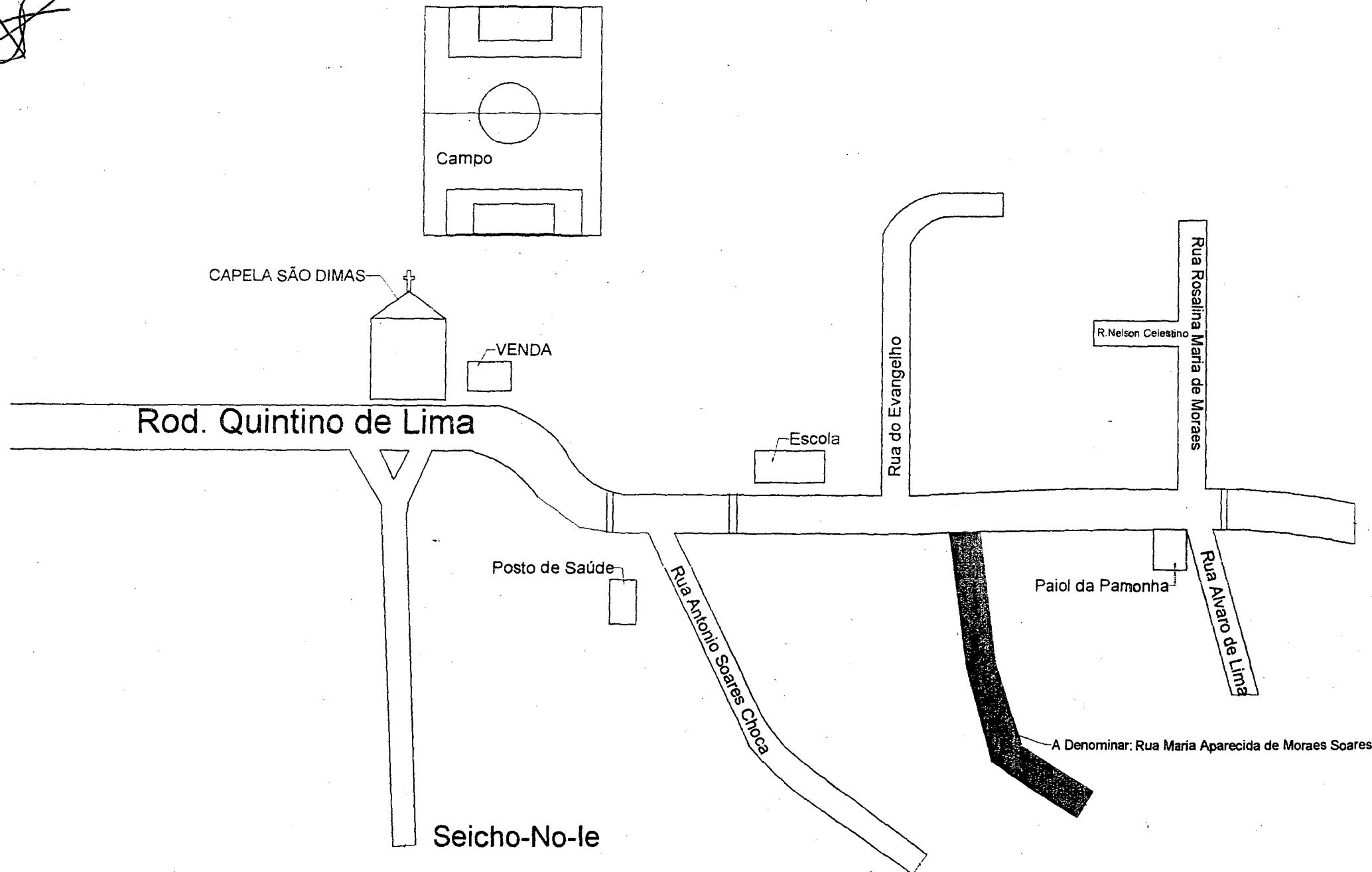
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

SÃO ROQUE, 01: DE outubro, DE 19 90;:

~~Salvador~~  
Caires 10000

51





COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

## PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 311/2003

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de setembro passado, o Projeto de Lei nº. 311/2003 que “Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro do Paiol Pequeno”.

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar a via pública localizada no Bairro Paiol Pequeno, inicia-se na Rodovia Quintino de Lima, numa extensão aproximada de 150 metros, homenageando a Sra. Maria Aparecida de Moraes Soares, muito conhecida e bem quista, de família tradicional, sendo aspiração de todos os moradores essa homenagem.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma via pública, com o nome de pessoa de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 30  
DE SETEMBRO DE 2003.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI

MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

VICE PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO

MEMBRO

segue fls. 02



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

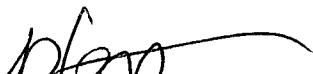
Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax:(15) 3241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 311/2003 - fls. 02

JUVENTINO VIEIRA DIAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES  
PRIVADAS

  
PAULO DIAS DE MORAES

VICE - PRESIDENTE

  
ROQUE JOSÉ PEREIRA

MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

08/08/08

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 311/2003 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de setembro de 2003, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 30 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e no expediente da mesma Sessão Ordinária do dia 30 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico finalmente, que o Projeto de Lei nº. 311/2003 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 de outubro futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 p. passado.

Ibiúna, 01 de outubro de 2003.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário de Div. do Processo Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 291/2003

"Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro do Paiol Pequeno."

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** – Fica denominado como "RUA MARIA APARECIDA DE MORAES SOARES", a Rua que tem seu início na Rodovia Quintino de Lima com uma extensão aproximadamente de 150 (cento e cinqüenta) metros, localizada no Bairro do Paiol Pequeno, nesta cidade, conforme croqui anexo.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2003.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

Paulo K. Sasaki  
PAULO KENJI SASAKI  
1º VICE-PRESIDENTE

Salvador Alves dos Santos  
1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA  
2º VICE-PRESIDENTE

Valdecir Frioli  
VALDECIR FRIOLI  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

Ofício GPC nº. 479/2003

Ibiúna, 08 de outubro de 2003

*(Handwritten signature and initials PS/10)*

**SENHOR PREFEITO:**

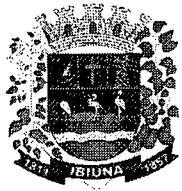
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 291/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 072, nesta Casa tramitou com o nº. 311/2003, que “Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro do Paiol Pequeno.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 07 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*(Handwritten signature of Alexandre Bello de Oliveira)*  
**ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.  
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
e-mail: [cmibiuna@interlegis.gov.br](mailto:cmibiuna@interlegis.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 311/2003 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 311/2003 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 291/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 479/2003, da presente data. Ibiúna, 08 de outubro de 2003.

*Arnauti Gabriel Vieira*  
Secretário da Div. do Processo Legislativo